

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 90023/2024

- UASG: 925076 - Subprefeitura Itaim Paulista - Prefeitura de São Paulo

- Processo SEI nº: 6040.2024/0000939-4

 Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO PARA O ITEM no <u>www.gov.br/compras</u>, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

OBJETO: Aquisição de **Mesas, Cadeiras e Gaveteiros**, cujas características, memorial descritivo e condições encontram-se descritas no anexo I do Aviso de Dispensa.

Data da Sessão: 10/07/2024

Data de Início da Etapa de Lances: 10/07/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data de fim da Etapa de Lances: 10/07/2024 às 16:00 horas (horário de Brasília)

NEGOCIAÇÃO PELO MENOR VALOR TOTAL.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 90023/2024

(Processo SEI nº 6040.2024/0000939-4)

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA, situada na Av. Marechal Tito, nº 3.012, São Paulo, Capital, CEP: 08160-195, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor valor total*, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 10/07/2024

Prazo da Etapa de Lances: 08 horas Data de Início da Etapa de Lances: 08h00

Data de enderramento da Etapa de Lances: 16h00

Critério de Julgamento: menor valor total

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a Aquisição de Mesas, Cadeiras e Gaveteiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.
- **1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.
 - **1.2.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse
 - **1.2.2.** Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, prevalece o descrito no Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor valor total,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- **2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - **2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - **2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao



órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

não autorizados.

- **2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
 - **2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou
 jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens
 a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo serobservadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apóso exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
 - **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
 - **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - **3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas detrabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega daspropostas.
 - **3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos empercentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dosefetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - **3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
 - **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quandorequerido, sua substituição.
 - **3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **3.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - **3.8.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - **3.8.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- **4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado nohorário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.0 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL

- **4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **4.3.1.**O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - **4.3.2.**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5%** (meio por cento)
- **4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - **4.7.1.**O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.
 - **5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente



por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- **5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- **5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seusanexos;
 - **5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seusanexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - **5.7.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **5.7.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Subprefeitura Itaim Paulista, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - **5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.
- **5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações doobjeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a novadata ehorário para a sua continuidade.



- **5.13.** Após a aceitação/negociação a empresa encaminhará a proposta contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o catálogo /folder para análise, e aprovação da área técnica/solicitante, para o e-mail wgutemberg@smsub.prefeitura.sp.gov.br
- **5.14.** Somente após a aprovação do catálogo/folder pela área técnica, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO:

- **6.1.** A equipe de apoio e/ou pregoeiro (a), procederá a consulta e a inclusão no processo administrativo, os seguintes documentos, conforme <u>Instrução Normativa Nº 02/2019 do TCM-SP</u>, e os documentos previstos no Art. 50 a 51 do Decreto 62.100/2022.
- **6.2.** Caso o licitante tenha domicílio ou sede "fora" do Estado de São Paulo deverá encaminhar a cópia simples do Contrato Social.
- **6.3.** Caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F), deverá encaminhar a Declaração que "Nada deve à Fazenda Municipal" Anexo III
- **6.4.** Declaração prevista em item 3.8 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **6.5.** Caso fique a empresa dispensada do envio dos documentos constantes no item 6.1. A equipede apoio e/ou pregoeiro(a) que irá proceder a consulta e a sua inclusão no processo administrativo que trata a aquisição do objeto pretendido.
- **6.6.** Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, a equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) entrará em contato com a empresa, através do e-mail informado no sistema Compras.gov.br, solicitando o seu envio.
- **6.7.** O Contrato social (quando necessário) e a Declaração, item 3.8, devidamente preenchida, deverá ser encaminhada para o e-mail wgutemberg@smsub.prefeitura.sp.gov.br contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa.

7. CONTRATAÇÃO:

- **7.1.** Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, constituem óbice à formalização:
- I A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, criado pela <u>Lei</u> nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
- II A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;
- III A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra & direcao=desc



- II Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSanc ionado&direcao=asc e
- III Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ). https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php

8. PAGAMENTO

- **8.1** Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a "Contento" pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, no Banco do Brasil.
- 8.2 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo "Credor".
- 8.3 Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente coma Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consultada opção através do site:

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21

- **8.4** A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.
- **8.5** Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.
- **8.5.1** Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses
- 8.6 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da LeiFederal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- **9.2** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- **b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 9.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



9.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 9.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 9.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 9.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do aiuste. 9.8 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. 9.9 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. 9.10 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. 9.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. 9.12 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. 9.13 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Itaim Paulista, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas. 9.14 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto emlei, a peca inicial original não tiver sido protocolizada. 9.15 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de gualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica. 9.16 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de2021 9.17 São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na LeiFederal nº 14.133/21. 9.18 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição derecurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento. 9.19 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do

respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.20 Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja



9.21 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença,o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - **10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - **10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - **10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - **10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **10.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendidoo prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida parao primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registrono Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- **10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- **10.12.** Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quemquer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- **10.13.** Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da <u>Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018</u>, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;
- **10.14.** Vincula-se a ao Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Anexo I, Modelo de Proposta Anexo II.
- **10.15.** Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação Sistema Compras.gov.
- 10.16. Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art.95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- **10.17.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.17.1. ANEXO I Especificações Técnicas
 - **10.17.2.** ANEXO II Modelo de Proposta;
 - **10.17.3.** ANEXO III Modelo de Declaração:



<u>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC</u>AS

1. OBJETO: Aquisição de Mesas, Cadeiras e Gaveteiros, cujas características, memorial descritivo e condições encontram-se descritas no anexo I do Aviso de Dispensa.

2. JUSTIFICATIVA:

Por ocasião da chegada de novos servidores da carreira de fiscais de posturas, recém ingressantes na Prefeitura da Cidade de São Paulo, encaminhados para fixação de lotação na Subprefeitura Itaim Paulista, necessitamos das mobílias supra, para a montagem das Salas de trabalho, pois estamos na busca constante das mais altas metas de qualidade nos serviços públicos oferecidos por essa Subprefeitura. Portanto, o alcance dessas metas passam pelas melhores condições de trabalho, traduzindo-se em melhor atendimento.

3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS:

ITE M	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade Solicitada
ı	Mesa Plataforma de Trabalho Retangular: (6 Lugares) Tampo em MDP 25 mm - com Divisórias variando entre 240 a 250mm, 2 Caixas de Tomadas - Acabamento em BP - Linha Alto Padrão - Pés com Regulagem de Altura - Bordas Arredondadas de 2 mm, Dimensões do Produto Montado: - Largura: 380 cm - Profundidade: 120 cm - Altura: 73,5 cm, material com estrutura em MDP garantindo melhor estabilidade, evitando que as peças entortem ou empenem, suportando mais peso que o MDF; - Maior resistência à umidade; - Acabamento mais resistente à riscos na sua superfície, Acabamento: Melamínico de baixa pressão BP, Cor Preto / Cinza, com montagem e instalação.	un	02
II	Mesa Plataforma de Trabalho Retangular: (8 Lugares) Tampo em MDP 25 mm - com Divisórias variando entre 240 a 250mm, 2 ou mais Caixas de Tomadas - Acabamento em BP - Linha Alto Padrão - Pés com Regulagem de Altura - Bordas Arredondadas de 2 mm, Dimensões do Produto Montado: - Largura: 480 cm - Profundidade: 120 cm - Altura: 73,5 cm, material com estrutura em MDP garantindo melhor estabilidade, evitando que as peças entortem ou empenem, suportando mais peso que o MDF; - Maior resistência à umidade; - Acabamento mais resistente à riscos na sua superfície, Acabamento: Melamínico de baixa pressão BP, Cor Preto / Cinza, com montagem e instalação.	un	01
III	Cadeira Giratória Estofada, com ajuste de altura, suporte para os braços, rodízios para dar mais estabilidade e ajudar no deslocamento, base em metal, Assento e encosto em Couro P.U., regulagem de altura e suporte para braços. Dimensões da Cadeira (L x A x P); 64 x 106 - 114 cm x 54 cm Altura máxima 42 cm Altura mínima do assento da cadeira 34 cm Altura 114 cm Largura 54 cm	un	20



	 Profundidade 54 cm Revestimento do assento Couro Material estofado Material da base – Metal cromado 		
	• até 120 kg		
	Cor do tecido - Preto		
IV.	Gaveteiro , tampo em mdp de 15mm, com três gavetas, cujas frentes, são confeccionadas em mdp 15mm com trilhos corrediças deslizantes por esferas e	Lla	20
	puxadores em poliestireno, Retaguarda em duraplac 3,0mm, cor do móvel: Tabaco ou tom aproximado, nas medidas: altura 0,67, largura 0,46 e	Un	20
	profundidade 0,45cm.	l	

4. LOCAL DE ENTREGA

SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA

Av. Marechal Tito, nº 3012, São Paulo, Capital, CEP 08160-495

Setor: GOVERNO LOCAL/SUPERVISÃO DE CULTURA

A/C: ALINE DE LIMA ROCHA

horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:30h

horário oficial de Brasília

Tel.: (11) 2572-5483 / 96182-0432

5. PRAZO DE ENTREGA

- **5.1.** A entrega deverá ocorrer em parcela única de todos os itens no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;
- **5.2.** A entrega deverá ser na **SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA**, conforme consta no item 4, acompanhada da respectiva nota fiscal.

6. REQUISITOS

- a. A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar em sua proposta comercial a marca do produto, modelo, e a garantia, que deverá ser de pelo menos um ano, a contar da data de entrega do equipamento, conforme modelo padrão constante no item 13.
- b. A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar em sua proposta comercial e-mail e telefone oficial, para que seja efetuada a entrega da Nota de Empenho e para que sejam utilizados para qualquer comunicação entrea SMUL e a empresa.
- C. Os produtos deverão manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

7. EMBALAGEM

a. O produto deverá ser embalado adequadamente em embalagem original da fabricante, em perfeito estado de utilização para transporte e posterior armazenamento;



b. Na embalagem deverá constar a identificação do produto, bem como, as demais informações exigidas na legislação em vigor.



8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITE M	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade Solicitada
I	Mesa Plataforma de Trabalho Retangular: (6 Lugares) Tampo em MDP 25 mm - com Divisórias variando entre 240 a 250mm, 2 Caixas de Tomadas - Acabamento em BP - Linha Alto Padrão - Pés com Regulagem de Altura - Bordas Arredondadas de 2 mm, Dimensões do Produto Montado: - Largura: 380 cm - Profundidade: 120 cm - Altura: 73,5 cm, material com estrutura em MDP garantindo melhor estabilidade, evitando que as peças entortem ou empenem, suportando mais peso que o MDF; - Maior resistência à umidade; - Acabamento mais resistente à riscos na sua superfície, Acabamento: Melamínico de baixa pressão BP, Cor Preto / Cinza, com montagem e instalação.	un	02
II	Mesa Plataforma de Trabalho Retangular: (8 Lugares) Tampo em MDP 25 mm - com Divisórias variando entre 240 a 250mm, 2 ou mais Caixas de Tomadas - Acabamento em BP - Linha Alto Padrão - Pés com Regulagem de Altura - Bordas Arredondadas de 2 mm, Dimensões do Produto Montado: - Largura: 480 cm - Profundidade: 120 cm - Altura: 73,5 cm, material com estrutura em MDP garantindo melhor estabilidade, evitando que as peças entortem ou empenem, suportando mais peso que o MDF; - Maior resistência à umidade; - Acabamento mais resistente à riscos na sua superfície, Acabamento: Melamínico de baixa pressão BP, Cor Preto / Cinza, com montagem e instalação.	un	01
III	Cadeira Giratória Estofada, com ajuste de altura, suporte para os braços, rodízios para dar mais estabilidade e ajudar no deslocamento, base em metal, Assento e encosto em Couro P.U., regulagem de altura e suporte para braços. Dimensões da Cadeira (L x A x P); 64 x 106 - 114 cm x 54 cm Altura máxima 42 cm Altura mínima do assento da cadeira 34 cm Altura 114 cm Largura 54 cm Profundidade 54 cm Revestimento do assento Couro Material estofado Material da base – Metal cromado até 120 kg Cor do tecido - Preto	un	20
IV	Gaveteiro, tampo em mdp de 15mm, com três gavetas, cujas frentes, são confeccionadas em mdp 15mm com trilhos corrediças deslizantes por esferas e puxadores em poliestireno, Retaguarda em duraplac 3,0mm, cor do móvel: Tabaco ou tom aproximado, nas medidas: altura 0,67, largura 0,46 e profundidade 0,45cm.	Un	20



9. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Catálogos, Print da internet ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do material.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com especificações e descrições dos itens constantes neste Termo de Referência;
- b. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega do material, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Subprefeitura Itaim Paulista.
- c. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, trocas/substituições resultantes desta aquisição;
- e. Apresentar Nota Fiscal/ Fatura com as devidas retenções legais;
- f. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Subprefeitura Itaim Paulista, com a fiel observância de todas as especificações deste Termo de Referência;
- g. Dar ciência imediata a Subprefeitura Itaim Paulista, das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;
- h. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável;
- i. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- j. O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;
- k. Todos os itens adjudicados para cada empresa vencedora deverão ser enviados pela CONTRATADA para SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA/GOVERNO LOCAL/SUPERVISÃO DE CULTURA em uma única entrega;
 - Necessário o agendamento de dia e horário da entrega com ALINE DE LIMA ROCHA através do e-mail alinelrocha@smsub.prefeitura.sp.gov.br ou telefone (11) 2572-5483 / 96182-0432.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO DOS FISCAIS:

a. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020;



b. O ateste do fiscal será realizado após a entrega a contento de todos os itens constantes na proposta comercial da empresa, observadas as especifiações do Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE.
 - i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- v. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- vi. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA:

- a. A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos produtos de pelo menos 12 MESES a partir do recebimento definitivo;
 - i. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima se inicia no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- b. Durante o período de garantia a empresa deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeito ou má qualidade, sem custo para a contratante. Em caso de dúvidas com relação ao atendimento das exigências contidas na descrição do produto, poderá a Subprefeitura Itaim Paulista encaminhá-lo para avaliação técnica, em "laboratório" especializado. As custas ficam a cargo da empresa fornecedora, de acordo com as normas preconizadas nas leis que regem a matéria;
- c. Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, o fiscal da aquisição enviará e- mail para a empresa estipulando prazo para substituição do(s) mesmo(s).



MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

Dados da empresa: Nome, endereço, CNPJ, Insc. Estadual, e-mail, telefone e outros dadosnecessários.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Α	empresa	,	estabelecida	na	,	inscrita	no	CNPJ sob	
nº.		, telefon	e:		e-mail	propô	ie	fornecer à	
aqı	aquisição de Mesas, Cadeiras e Gaveteiros, conforme especificações constantes no anexo I deste edital,								
em	n estrito cu	umprimento ao previsto r	no edital da lici	tação	o conforme abaixo discrir	ninado:			

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade Solicitada	MODELO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Mesa Plataforma de Trabalho Retangular: (6 Lugares) Tampo em MDP 25 mm - com Divisórias variando entre 240 a 250mm, 2 Caixas de Tomadas - Acabamento em BP - Linha Alto Padrão - Pés com Regulagem de Altura - Bordas Arredondadas de 2 mm, Dimensões do Produto Montado: - Largura: 380 cm - Profundidade: 120 cm - Altura: 73,5 cm, material com estrutura em MDP garantindo melhor estabilidade, evitando que as peças entortem ou empenem, suportando mais peso que o MDF; - Maior resistência à umidade; - Acabamento mais resistente à riscos na sua superfície, Acabamento: Melamínico de baixa pressão BP, Cor Preto / Cinza, com montagem e instalação.	un	02			
II	Mesa Plataforma de Trabalho Retangular: (8 Lugares) Tampo em MDP 25 mm - com Divisórias variando entre 240 a 250mm, 2 ou mais Caixas de Tomadas - Acabamento em BP - Linha Alto Padrão - Pés com Regulagem de Altura - Bordas Arredondadas de 2 mm, Dimensões do Produto Montado: - Largura: 480 cm - Profundidade: 120 cm - Altura: 73,5 cm, material com estrutura em MDP garantindo melhor estabilidade, evitando que as peças entortem ou empenem, suportando mais peso que o MDF; - Maior resistência à umidade; - Acabamento mais resistente à riscos na sua superfície, Acabamento: Melamínico de baixa pressão BP, Cor Preto / Cinza, com montagem e instalação.	un	01			



III	Cadeira Giratória Estofada, com ajuste de altura, suporte para os braços, rodízios para dar mais estabilidade e ajudar no deslocamento, base em metal, Assento e encosto em Couro P.U., regulagem de altura e suporte para braços. Dimensões da Cadeira (L x A x P); 64 x 106 - 114 cm x 54 cm Altura máxima 42 cm Altura mínima do assento da cadeira 34 cm Altura 114 cm Largura 54 cm Profundidade 54 cm Revestimento do assento Couro Material estofado Material da base — Metal cromado até 120 kg Cor do tecido - Preto	un	20		
IV	Gaveteiro , tampo em mdp de 15mm, com três gavetas, cujas frentes, são confeccionadas em mdp 15mm com trilhos corrediças deslizantes por esferas e puxadores em poliestireno, Retaguarda em duraplac 3,0mm, cor do móvel: Tabaco ou tom aproximado, nas medidas: altura 0,67, largura 0,46 e profundidade 0,45cm.	Un	20		

Valor Total R\$,	
Valor Lotal RC	1	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A entrega deverá ocorrer em parcela única de todos os itens no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do primeirodia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pelacontratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020;

Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, casovenhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Aviso.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor (pessoa jurídica) ,conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

DAS DECLARAÇÕES:



- O1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
- **02.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- **03.** Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **04.** Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **05.** Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- **06.** Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 07. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo,	de	de 2024.	
(nome e assinat	ura do repres	entante legal da	
licita	inte)		
RG·		Cargo:	



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

Α	Empresa	_		_, inscrita	no	CNPJ	sob	nº
	•	, por intermédio de s	seu representante	legal que est	a subs	screve, c	o(a) Sr	r.(a)
			, portador(a)	da Carteii	ra de	Identi	dade	n.º
		e do C.P.F. n.º_				RA, sob		
na		o possui cadastro mobiliá azenda do Município de S o.	•		•			•
			Cidad	de / UF < <dia< td=""><td>>>, <<</td><td>: mês>></td><td>de 20</td><td>)24</td></dia<>	>>, <<	: mês>>	de 20)24
			Assi	inatura do rep	resen	itante da	a empr	resa